



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA**

**ESTÁGIO DE DOCÊNCIA PPG-ICAL**

Estabelece os procedimentos para a realização e acompanhamento de estágios de docência para discentes do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Integração Contemporânea da América Latina (PPG-ICAL).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Integração Contemporânea da América Latina (PPG-ICAL) Resolve que:

Art. 1. O estágio de docência tem por objetivo contribuir na formação e preparação do(a) pós-graduando(a) do PPG-ICAL para a docência e para a qualificação do ensino de graduação.

Art. 2. Considera-se estágio de docência a participação em atividades didático-pedagógicas nos cursos de graduação, tais como, a elaboração de material didático, a preparação e a apresentação de aulas teóricas e/ou práticas, a aplicação ou o desenvolvimento de métodos ou técnicas pedagógicas, o acompanhamento de estudos dirigidos, seminários e minicursos.

§1º. As atividades do estágio de docência desenvolvidas no PPG-ICAL deverão ser compatíveis com a área de concentração do programa e com a linha de pesquisa.

§2º. É vedado a(o) pós-graduando(a) realizar revisões de prova, substituir o professor(a) orientador(a) em toda e qualquer atividade administrativa no âmbito da Universidade ou assumir responsabilidades inerentes à docência na disciplina de graduação.

§3º. O(a) pós-graduando(a) em Estágio de Docência não poderá, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades de ensino que integralizam a disciplina em que atuar.

§4º. O estágio de docência poderá ser realizado em outras instituições universitárias públicas nacionais e internacionais desde que tenha Plano de Trabalho submetido à supervisão de professor(a) do PPG-ICAL, preferencialmente o(a) Orientador(a).

§5º. O estágio de docência no Brasil ou no exterior poderá ser realizado simultaneamente à

coleta de dados de pesquisa.

Art. 3. O estágio de docência é voluntário para o(a)s pós-graduando(a)s do PPG-ICAL, exceto para os estudantes que recebem bolsas de instituições de fomento, sempre que tais instituições assim o exigirem.

§1º. O estágio de docência para bolsistas deve respeitar as condições estabelecidas nos regulamentos específicos dos programas de financiamento das agências de fomento.

§2º. A participação de discentes do PPG-ICAL em estágio de docência não criará vínculo empregatício e nem será remunerada.

Art.4. A carga horária total do estágio de docência para pós-graduando(a) do PPG-ICAL será de 15 horas, equivalente a um (1) crédito.

Parágrafo único. As atividades do estágio de docência deverão ser desenvolvidas sistematicamente ao longo de todo um semestre letivo, abrangendo o conjunto de atividades de ensino que integralizam a disciplina em que atuar.

Art.5. A solicitação do estágio de docência é de responsabilidade do(a) pós-graduando(a) e deverá ser acompanhada de um Plano de Trabalho detalhado, elaborado em conjunto com o(a) Professor(a) da disciplina com anuência do orientador(a).

§1º. O(a) Orientador(a) do(a) pós-graduando(a) pode ser, também, o(a) Professor(a) Responsável pela disciplina do Curso de Graduação.

§2º. A solicitação deverá ser protocolada, com 20 (vinte) dias de antecedência do início da disciplina, na Secretaria do PPG-ICAL.

Art.6. Caberá a(o) Coordenador(a) do PPG-ICAL aprovar o Plano de Trabalho e encaminhar ao Coordenador do Curso de Graduação, antes do início do período letivo, a solicitação para realização do estágio de docência em disciplinas do curso, para análise e aprovação.

Art. 7. O(a) Orientadora, juntamente com o(a) Professor(a) Responsável pela disciplina do Curso de Graduação, avaliará o desempenho do discente durante o estágio de docência.

§1º. O discente deverá cumprir pelo menos 75% do Plano de Trabalho submetido.

§2º. A avaliação do desempenho do discente será registrada em documento específico definido pela Coordenação do PPG-ICAL.

§3º. Caberá a(o) Coordenador(a) do PPG-ICAL o registro dos créditos correspondentes ao estágio de docência.

Art. 8. Os casos omissos serão analisados no âmbito do colegiado do PPG-ICAL.